



PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PAÍSES AFRICANOS - ProAfri

Segunda Edição - Moçambique

Edital GCUB/ProAfri nº 001/2021

PREÂMBULO

O Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB) promove, em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), e com o apoio da Divisão de Temas Educacionais e Língua Portuguesa do Ministério das Relações Exteriores do Brasil (DELP/MRE) e da Embaixada do Brasil em Moçambique – o **Programa de Formação de Professores de Educação Superior de Países Africanos – ProAfri**.

O ProAfri tem por objetivo apoiar professores de universidades moçambicanas mediante bolsas acadêmicas para programas de Mestrado e de Doutorado devidamente recomendados pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC) e ofertadas por Universidades Brasileiras associadas ao GCUB.

Acerca das iniciativas do GCUB

O GCUB é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter acadêmico, científico e cultural, de duração ilimitada, composta por uma rede de 88 universidades brasileiras de educação superior, fundada em 29 de outubro de 2008. Sua missão institucional é desenvolver relações acadêmicas, científicas e culturais entre as instituições associadas e fomentar a internacionalização universitária por meio de programas, projetos e ações associadas à cooperação internacional. Essas atividades são executadas em parceria com organizações internacionais, universidades estrangeiras, redes universitárias e órgãos governamentais em um grande número de países. No Brasil, o GCUB é apoiado pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC), entre outras instituições.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Edital tem como propósito regulamentar a seleção de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas pelas Universidades brasileiras associadas ao GCUB no âmbito do **ProAfri – Moçambique 2021** para cursos de Mestrado e de Doutorado, em modalidade presencial¹, com início em 2021 ou 2022, de acordo com as informações constantes na Tabela de Cursos de Mestrado e de Doutorado das Universidades Brasileiras.

¹ Em função da Pandemia do Covid-19, as universidades poderão oferecer atividades na modalidade virtual.



1.2 O candidato deverá cursar o Mestrado ou o Doutorado para o qual foi selecionado e, após concluir com êxito todas as exigências e formalidades acadêmicas do programa ao qual estiver vinculado, receberá da universidade brasileira o título de Mestre ou de Doutor.

1.3 O GCUB ou as universidades brasileiras não assumem qualquer responsabilidade pelo reconhecimento do diploma em outros países.

1.4 Entre o GCUB, as universidades brasileiras e os bolsistas ProAfri – Moçambique não se estabelecem quaisquer tipos de relações trabalhistas ou comerciais, da mesma forma que as instituições envolvidas não assumem qualquer tipo de responsabilidade civil, contratual ou extracontratual em todo o processo acadêmico.

1.5 Idioma

1.5.1 O idioma dos cursos é o português, sendo facultada aos programas de Pós-Graduação a oferta de disciplinas e atividades acadêmicas em outros idiomas.

1.5.2 Uma vez matriculados na instituição, os bolsistas ProAfri – Moçambique deverão seguir todas as exigências dos cursos relacionadas à proficiência em idiomas.

1.6 Período

1.6.1 **Do início dos cursos de Mestrado e de Doutorado:** o início dos cursos obedecerá aos calendários das universidades receptoras, conforme Tabela de Cursos de Mestrado e de Doutorado das Universidades Brasileiras.

1.6.2 **Da conclusão dos estudos:**

- Para os Mestrados - até 24 meses após o início do curso, de acordo com as normas e regimentos internos de cada Programa de Pós-Graduação.
- Para os Doutorados - até 48 meses após o início do curso, de acordo com as normas e regimentos internos de cada Programa de Pós-Graduação.

1.7 Coordenação do ProAfri

1.7.1 **Coordenação Geral do ProAfri:** Diretora Executiva do GCUB.

1.7.2 **Coordenação do ProAfri em Moçambique:**

1.7.2.1 No IBE: Diretora Geral do Instituto de Bolsas de Estudo.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1 Durante o período de permanência no Brasil, cada bolsista terá os seguintes benefícios:

2.1.1. Isenção de pagamento de taxas de matrículas, mensalidades ou anuidades acadêmicas referentes ao curso para o qual tenha sido selecionado na universidade de destino.



2.2 Bolsas de Estudo²:

2.2.1 **Mestrado:** bolsas mensais tomando como referência, no mínimo, o valor pago pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) aos estudantes brasileiros que realizam estudos de mestrado no Brasil, sob responsabilidade da universidade de destino durante todo o período de duração normal dos estudos, até o máximo de 24 meses, de acordo com o estabelecido na Tabela de Cursos de Mestrado.

2.2.2 **Doutorado:** bolsas mensais tomando como referência, no mínimo, o valor pago pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) aos estudantes brasileiros que realizam estudos de doutorado no Brasil, sob responsabilidade da universidade de destino durante todo o período de duração normal dos estudos, até o máximo de 48 meses, de acordo com o estabelecido na Tabela de Cursos de Doutorado.

2.3 Acesso aos restaurantes universitários, quando houver, respeitadas as normas relativas aos restaurantes das universidades de destino.

2.4 Acesso às aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios e outros serviços universitários nas mesmas condições dos demais estudantes da universidade receptora.

2.5 Para implementação da bolsa e de eventuais benefícios, os bolsistas deverão apresentar-se na universidade brasileira e seguir as orientações da Coordenação Institucional do **ProAfri – Moçambique** sobre os procedimentos de matrícula, abertura de conta corrente, emissão de documentos exigidos pelo governo do Brasil, apresentação de seguro internacional com cobertura médica³, laboratorial e hospitalar válido em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária, apresentação de passaporte com o Visto Temporário IV (Subseção IV), previsto no art. 14, I, d, da Lei de Migração (Lei 13.445/2017). Em hipótese alguma será aceita outra categoria de visto.

2.6 Benefícios oferecidos pelas Instituições de Moçambique:

2.6.1 Seguro Internacional de saúde (a apólice deve ser renovada anualmente, sob pena de não renovação ou cancelamento da matrícula). Sob a responsabilidade da Instituição de Ensino Superior onde o candidato tem vínculo laboral.

2.6.2 Seguro de Viagem: Sob a responsabilidade do Instituto de Bolsas de Estudo - IBE.

² Não será permitido o acúmulo de bolsas de estudo, oferecidas por instituições do Brasil ou por qualquer outro órgão ou instituição estrangeira.

³ O GCUB abstém-se de sugerir qualquer companhia de seguros em particular. O bolsista deve assegurar-se de que o seguro cubra todos os aspectos descritos no item 2.5. A Coordenação Geral do Programa requer que o serviço seja contratado antes de o estudante chegar ao Brasil. O estudante obriga-se a apresentar anualmente a apólice do seguro sob pena de não renovação ou cancelamento da matrícula.



2.6.3 Passagem aérea de ida e volta: Sob a responsabilidade da Instituição de Ensino Superior, onde o candidato tem vínculo laboral.

2.6.4 Custo de emissão do Visto (VITEM IV): Sob a responsabilidade do Instituto de Bolsas de Estudo - IBE.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Requisitos gerais para a candidatura:

- 3.1.1 A solicitação de inscrição será de caráter individual.
- 3.1.2 O estudante não pode ter recebido outras bolsas acadêmicas de qualquer órgão do governo brasileiro no mesmo nível de estudo proposto pelo ProAfri - Moçambique.
- 3.1.3 Ser nacional ou residente permanente em países africanos, nesta edição, Moçambique.
- 3.1.4 Ser professor de uma instituição de ensino superior moçambicana.
- 3.1.5 Encontrar-se em boas condições de saúde (física e mental) para realizar estudos de pós-graduação.
- 3.1.6 Demonstrar a possibilidade de financiar os gastos extras não cobertos pela bolsa de estudos. (Exemplo: gastos de subsistência superiores aos fundos descritos no ponto 2).
- 3.1.7 O candidato deverá indicar o nível para o qual se candidata: Mestrado ou Doutorado.
- 3.1.8 Cada candidato deverá se inscrever em dois cursos de Mestrado ou de Doutorado, de diferentes Programas de Pós-Graduação da mesma universidade ou de universidades distintas.
- 3.1.9 A apresentação do diploma de Graduação é obrigatória para todos os candidatos. No caso dos Doutorados, será de responsabilidade do candidato verificar se o Programa de Pós-Graduação exige o diploma de Mestrado. (Ver tabela).

4. DOS DOCUMENTOS PARA A CANDIDATURA

4.1 As candidaturas para Mestrado ou Doutorado devem conter os seguintes documentos:

- 4.1.1 Formulário de candidatura *online*, devidamente preenchido.
- 4.1.2 Carta de anuênciia da universidade de vínculo em Moçambique, autorizando cada uma das candidaturas aos cursos de pós-graduação pleiteados.
- 4.1.3 Cópia do documento de identidade (documento de nacionalidade, passaporte ou documento nacional de identidade).
- 4.1.4 *Curriculum Vitae* (não é necessário incluir comprovantes no ato da inscrição. Contudo, os comprovantes podem ser solicitados pela universidade brasileira ou pelo GCUB em qualquer momento).



- 4.1.5 Histórico Acadêmico de graduação (licenciatura ou bacharelado) e de Mestrado, quando for o caso.
- 4.1.6 Atestados médico e psicológico que comprovem boas condições de saúde (física e mental) para realização de estudos de pós-graduação no Brasil.
- 4.1.7 Diploma ou certificado de conclusão de estudos universitários realizados: Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) e título de Mestre, quando for o caso.
- 4.1.8 Duas cartas de recomendação, de preferência de professores universitários ou de outras pessoas de reconhecida experiência acadêmica ou laboral.
- 4.1.9 Para cada uma das duas propostas, o candidato deverá apresentar três textos:

- Especificações: Fonte Times New Roman, Nº 12; espaço entre linhas de 1,5 cm; e margens superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm.

- Conteúdo dos textos:

- **Texto 1** - Expectativas e interesses acadêmicos; expectativas profissionais e perspectivas, quando do regresso à instituição de vínculo em Moçambique (máximo de duas páginas).
- **Texto 2** - Justificativa para a escolha do curso, temática central e problema a ser investigado; delimitação e justificativa do objeto de estudo; revisão bibliográfica; procedimentos metodológicos; cronograma; e referências bibliográficas (máximo de oito páginas).

Nota: As propostas iniciais (Texto 2) apresentadas pelo candidato no ato da inscrição constituem instrumento de avaliação e poderão ser modificadas ou substituídas em função da aderência às linhas de pesquisa e das condições de execução no curso.

- **Texto 3:** Carta de compromisso (máximo uma página) que aborde cada um dos seguintes pontos:
 - Fonte(s) de financiamento e plano para cobrir os aspectos não contemplados pela presente bolsa de estudo. (Exemplo: gastos de subsistência adicionais).
 - Disponibilidade para viajar ao Brasil antes da data prevista para o início do curso e residir neste país pelo tempo de duração do programa de estudos.
 - Declaração de não ter recebido outras bolsas acadêmicas de qualquer órgão do governo brasileiro no mesmo nível pleiteado no ProAfri.

Nota: Caso o candidato seja selecionado para a bolsa e se a universidade receptora solicitar, os documentos referidos nos itens 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7 deverão ser traduzidos oficialmente (tradução juramentada) para o português, exceto se já estiverem em língua franca (português, inglês, francês e espanhol).

4.2 As inscrições são gratuitas e efetuadas por meio eletrônico.

4.3 Data limite para submissão do pedido de inscrição: **31 de março de 2021.**



Nota: Recomenda-se aos candidatos que não deixem para submeter suas propostas no último dia, uma vez que pode haver sobrecarga no sistema, impedindo o recebimento da proposta.

- 4.4 A inscrição às bolsas de estudo do ProAfri – Moçambique 2021 implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5 As informações serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao GCUB o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.
- 4.6 Os documentos originais poderão ser solicitados pelo GCUB ou pela universidade de destino a qualquer tempo.

5 DA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 O processo de avaliação das candidaturas para atribuição de bolsas de estudos ao ProAfri – Moçambique desenvolve-se em três fases, todas eliminatórias. O candidato poderá ser eliminado em qualquer uma das fases caso não atenda completamente aos requisitos estipulados para cada uma delas.

- 5.1.1 A primeira fase da avaliação (análise documental) estará a cargo do GCUB.
- 5.1.2 A segunda fase (análise do mérito e admissibilidade pela universidade) é de responsabilidade dos cursos de mestrado e de doutorado, vinculados às universidades brasileiras associadas ao GCUB.
- 5.1.3 A terceira fase (seleção e distribuição final dos candidatos aprovados nas fases anteriores) será realizada pela Comissão Assessora de Avaliação, formada por professores doutores das universidades associadas ao GCUB, e nomeada por Portaria específica assinada pela Diretoria Executiva do GCUB. Um representante do Instituto de Bolsas de Estudo (IBE) de Moçambique e um do Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional de Moçambique (MCTESTP) poderão participar da Comissão, na qualidade de observadores.

a. Primeira fase: verificação da consistência documental

Consiste na análise, realizada pelo GCUB, da documentação apresentada para as candidaturas, conforme descrito no item 4 (documentos para a candidatura). Será rejeitado, sem análise de mérito, o pedido de inscrição que apresente documentação incompleta, tenha sido submetido fora do prazo estabelecido por



este Edital, ou que seja enviado de forma indevida. Não serão acolhidos pedidos de reconsideração.

b. Segunda fase: análise do mérito e admissibilidade pela universidade

O pedido de inscrição aceito na primeira fase será submetido pelo GCUB a cada uma das universidades de preferência do candidato. Cada curso escolhido pelo candidato avaliará seu pedido, com base nos documentos apresentados pelo interessado, conforme descrito no item 4 (documentos para a candidatura), e emitirá parecer RECOMENDADO ou NÃO-RECOMENDADO.

- A universidade informará ao GCUB os candidatos recomendados e não-recomendados. A universidade pré-selecionará, sempre que possível, um mínimo de quatro candidatos por bolsa ofertada. Esse procedimento é indispensável para um melhor aproveitamento das bolsas em caso de desistências.

c. Terceira fase: seleção final

A Comissão Assessora de Avaliação, referida no item 5 (seleção das candidaturas) do presente Edital, efetuará a distribuição e classificação dos candidatos admitidos pelas universidades na fase anterior.

A Comissão Assessora de Avaliação tomará as decisões finais de atribuição de bolsas de estudo e de distribuição dos estudantes pelos programas e universidades a que se candidataram. A comissão levará em conta os seguintes critérios:

- A diversificação institucional e regional das candidaturas.
- A diversificação de sexo.
- A ordem de preferência de cursos escolhidos pelo candidato.

6 RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 O GCUB, o IBE e o MCTESTP divulgarão os resultados em suas páginas web. O GCUB entrará em contato com os candidatos selecionados, por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição, para informá-los sobre a universidade e o programa de estudo para o qual lhes será oferecida a bolsa no Programa ProAfri - Moçambique 2021.

6.1.1 Em caso de desistência, o GCUB convocará os próximos classificados pela Comissão Assessora de Avaliação.

6.2 As universidades deverão enviar a Carta de Aceite aos candidatos aprovados na seleção final.



6.2.1 Para os bolsistas que irão atuar nas áreas assistenciais, relacionadas às Ciências da Saúde, a universidade de destino deverá enviar uma carta adicional assinada pelo Coordenador do Curso, informando que o bolsista não poderá realizar procedimentos junto a pacientes no Brasil, exceto aqueles estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas à dissertação ou tese, em conformidade com as normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

6.2.1.1 No caso específico dos bolsistas nos cursos de Medicina, a carta assinada pelo Coordenador do Curso deverá indicar que o bolsista não poderá realizar atos médicos fora da instituição de ensino à qual esteja vinculado, exceto aqueles estritamente necessários à sua formação. De igual modo, deverá indicar o nome do responsável pelo bolsista junto ao Conselho Regional de Medicina, o qual ficará incumbido de informar a presença do bolsista em sua jurisdição e assumirá a responsabilidade solidária pelo mesmo (conforme Resolução CFM Nº 1.832/2008, Artigo 5º, incisos I e VI e Artigo 7º, § 5º).

Nota 1: As cartas de aceite em formato eletrônico deverão ser enviadas pela universidade receptora para os candidatos selecionados, com cópia para o GCUB.

Nota 2: A critério da universidade receptora, as cartas originais poderão ser enviadas diretamente ao endereço informado pelo candidato no formulário de inscrição, sem prejuízo do envio do documento eletrônico, para o candidato e o GCUB.

6.3 O GCUB enviará, por e-mail, o Contrato de Aceitação de Bolsa de estudos ao candidato selecionado. O candidato terá o prazo de dez dias corridos, a contar da data de envio do Contrato de Aceitação de Bolsa, para devolver ao GCUB o contrato assinado. Caso o documento não seja enviado no prazo estabelecido, a Coordenação Geral do Programa entenderá a ausência de resposta como desistência da bolsa.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

7.1 A aprovação final dos candidatos selecionados para atribuição da bolsa de estudos ao Programa ProAfri – Moçambique estará condicionada à assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsa, no qual este se obrigará a cumprir as exigências do Programa. Além disso, os candidatos selecionados deverão abster-se de atividades que transgridam as regras de concessão da bolsa outorgada pela instituição de destino.

a. Não poderão matricular-se nas universidades brasileiras os estudantes que não apresentarem certificado de seguro internacional que cubra despesas médicas, laboratoriais e hospitalares em todo o território brasileiro e que inclua repatriação funerária. Com o objetivo de que o estudante tenha cobertura desde o primeiro dia de chegada ao país de estudos, o seguro médico deverá ser



adquirido ainda no país de origem e a cópia eletrônica do documento deverá ser enviada ao GCUB e à universidade de destino antes da viagem ao Brasil. O seguro deverá cobrir o período de 12 meses e deverá ser renovado por igual período, durante toda a permanência no Brasil. O estudante obriga-se a apresentar anualmente a apólice do seguro sob pena de não renovação ou cancelamento da matrícula e, consequentemente, da bolsa de estudos.

- b. Apresentar os documentos comprobatórios exigidos pelo Programa de Pós-Graduação.
- c. Dedicar-se integralmente às atividades do curso e respeitar a legislação e as normas vigentes no curso⁴, na universidade receptora e no Brasil.
- d. Retornar ao país de origem no prazo de 30 dias após a conclusão dos estudos no Brasil, e lá residir permanentemente por um período pelo menos igual ao da duração da bolsa, salvo nos casos de continuidade dos estudos acadêmicos, autorizada pelo GCUB e pelas instituições moçambicanas.
- e. Sem prejuízo do disposto no item 2., arcar com todos os custos referentes à participação no Programa ProAfri - Moçambique, tais como gastos pessoais; taxas por serviços de emissão de certificados; custos de formatura (expedição de diploma), quando houver; legalização de documentos; bem como qualquer outro custo adicional e qualquer outra despesa que não estiverem expressamente contemplados neste Edital.
- f. O bolsista deverá obter o Visto Temporário de Estudo para viajar ao Brasil. Em hipótese alguma será aceita outra categoria de visto. O estudante deverá contatar o consulado do Brasil em Moçambique, ou no país mais próximo, ou representação consular mais próxima de sua residência, para a realização dos procedimentos necessários à obtenção do visto. Os vistos deverão ser renovados antes da sua data de expiração.
- g. O estudante poderá desistir da bolsa até quatro semanas antes de iniciar o programa de estudos sem que isto implique em penalidades financeiras. No entanto, se o candidato selecionado desistir da bolsa depois deste período ou depois de haver iniciado o programa de estudos sem justificativas convincentes ou suficientes, aceitas pelo GCUB e pelas instituições moçambicanas, deverá reembolsar a universidade brasileira e as instituições moçambicanas o valor total desembolsado até o momento de sua desistência. Além disso, o bolsista que declinar, após a assinatura do Contrato de Aceitação, não poderá concorrer a qualquer programa de bolsas do GCUB nos 2 (dois) anos seguintes. Esses casos serão informados pelo GCUB à Embaixada e Setor Consular do Brasil em

⁴ Os estudantes devem consultar os Regimentos Internos e todas as demais normas do curso postulado: mestrado ou doutorado. Devem ser observadas, ainda, as exigências relacionadas à proficiência em idiomas. Uma vez matriculado na instituição, o estudante do Programa ProAfri passa a ter os mesmos direitos, porém também as mesmas responsabilidades dos demais estudantes.



Moçambique, bem como ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil e às instituições moçambicanas envolvidas no Programa.

- h. A universidade brasileira poderá cancelar a bolsa de estudos se o candidato não cumprir com os padrões acadêmicos e não obedecer ao regulamento da universidade e do Programa de Pós-Graduação onde está realizando seus estudos sob o auspício **ProAfri - Moçambique 2021**.
- i. Caso não cumpra com as obrigações deste Edital e com as normas da universidade brasileira, o GCUB e a universidade poderão requerer o reembolso do valor total ou parcial da dotação outorgada durante o período de permanência no Brasil.
- j. É de responsabilidade do bolsista tomar todas as providências cabíveis para a obtenção e renovação do Visto Temporário IV e do seguro internacional.

8. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ProAfri-GCUB

- 8.1 As universidades brasileiras serão responsáveis por monitorar constantemente o progresso acadêmico dos bolsistas.
- 8.2 As universidades brasileiras deverão enviar ao GCUB por meio do endereço eletrônico: proafri.gcub@gmail.com um relatório sucinto anual, que descreva o progresso de cada bolsista e as possibilidades de permanência no Programa.
- 8.3 Os Coordenadores Institucionais do Programa ProAfri - Moçambique e a Coordenação Geral do Programa, reunir-se-ão uma vez a cada ano para avaliação e para formular proposições voltadas para a continuidade e o aprimoramento do Programa.
- 8.4 O bolsista deverá solicitar autorização para saídas do estado ou do país ao Coordenador Institucional do Programa ProAfri – Moçambique na universidade brasileira, que tomará as medidas cabíveis, sob pena de desligamento do Programa.



9 DO CALENDÁRIO 2021

Data	Atividade
01 de março a 31 de março de 2021	Período de inscrições
12 a 16 de abril de 2021	Análise da consistência documental (Fase 1)
22 de abril a 21 de maio de 2021	Análise de Mérito de admissibilidade pela Universidade (Fase 2)
31 de maio a 02 de junho de 2021	Reunião da Comissão Assessora de Avaliação (Fase 3)
10 de junho de 2021	Publicação dos resultados
A partir de 11 de junho de 2021	Envio de cartas de aceite aos estudantes selecionados

10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pelas instituições responsáveis pela realização do Programa.
- 10.2 Informações complementares podem ser obtidas por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente, ao endereço eletrônico: proafri.gcub@gmail.com.
- 10.3 A comunicação com os candidatos às Bolsas desde a publicação do Edital, inscrições, seleção, até o momento que antecede a chegada dos estudantes selecionados ao Brasil, é de responsabilidade do GCUB. A comunicação com os Bolsistas, a partir da chegada dos mesmos ao Brasil e durante todo o período de permanência na universidade de destino, sob os auspícios do programa de Bolsas é de responsabilidade dos Coordenadores Institucionais das universidades associadas e, quando necessário, do GCUB.